

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18° LEGISLATURA – ANO 12 – N°. 1.169 3° FEIRA – 04/06/2024

## Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira (4):

**14h45** – Paulo Cesar Duarte Junior falará sobre o tema Engenharia em Ação: impulsionando o futuro dos planejamentos cirúrgicos avançados. O convite foi feito pelo vereador Santão (PL), por meio do requerimento nº 288/2024.

# **REDAÇÃO FINAL**

Institui o Dia e a Semana Municipal da Prematuridade e dispõe sobre realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro (PL nº 206/2023) - De autoria da vereadora Prof.ª Flávia Cabral (PP), o projeto de lei (PL) prevê que em todo o município de Londrina serão realizadas anualmente, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado Novembro Roxo. Também conforme o PL, passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Prematuridade, a ser instituído em 17 de novembro. Do mesmo modo, na semana do dia 17 de novembro será instituída a Semana Municipal da Prematuridade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, com correções de técnica legislativa. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor da proposta. Quórum: maioria simples.

#### PRIMEIRA DISCUSSÃO

Equipara a pessoa diagnosticada com doença crônica a pessoa com deficiência, para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento destinadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina (PL nº 81/2023) - Proposto pelo vereador Mestre Madureira (PP), o projeto de lei (PL) prevê que a pessoa diagnosticada com doença crônica será equiparada à pessoa com deficiência (PcD), para fins de acesso ao percentual legal de vagas de estacionamento reservadas a PcD, no âmbito do Município de Londrina, de forma suplementar ao disposto no artigo 47, da lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A proposta dispõe que as pessoas diagnosticadas com doenças crônicas, como artrite reumatoide, osteoartrite, diabetes, doença coronariana, doença renal crônica, dentre outras, poderão utilizar as vagas para pessoas com deficiência, em todas as áreas de estacionamentos públicos ou privados. Na justificativa do PL, o vereador autor afirma que as doenças crônicas podem limitar a capacidade de locomoção, além de causar dor intensa, o que justificaria a proposta, pois beneficiaria esta parcela da população, facilitando o ir e vir e o acesso aos espaços públicos e privados.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 2, que traz correções técnicas em relação ao projeto original. A Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente votaram a favor do projeto, com a apresentação do substitutivo nº 3, que promove adequações ao texto para incluir as sugestões e os apontamentos da Autarquia Municipal de Saúde, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD), da Assessoria Jurídica e da Consultoria Legislativa da Câmara. O substitutivo nº 3 passa a prever que "pessoas diagnosticadas com doenças crônicas das quais resultem limitação ou comprometimento de mobilidade poderão utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência-PcD, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas". A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao substitutivo nº 3. Quórum: 10 votos.

Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal (PL nº 160/2023) - Apresentado pela vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei (PL) institui no Município de Londrina o Programa Prata da Casa, que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal. A proposta também abrange eventos realizados com a disponibilização de espaços públicos e de suportes "físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza", oriundos do poder público municipal, destinados à realização do evento principal. O PL considera como "locais" os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cuja maioria dos integrantes resida no município de Londrina. Os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção. A justificativa da autora é promover e incentivar a participação dos artistas locais em eventos que tenham apoio financeiro e logístico da Administração Municipal.

Em 08/04/2024, a autora apresentou o substitutivo nº 1, para que o texto do projeto seja incluído na lei municipal nº 11.535/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Londrina. Segundo Jessicão, o objetivo é organizar toda a política pública cultural em um número menor de leis. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao substitutivo nº 1. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre o tempo máximo de 20 minutos para atendimento aos clientes em cartórios públicos (PL nº 167/2023) — De autoria da vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei tem como objetivo estabelecer o prazo máximo de 20 minutos para o início do atendimento a cada usuário nos Serviços Notariais e de Registro do Município de Londrina. Incluem-se na proposta os cartórios de Notas e Tabelionatos, cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cartórios de Registro de Títulos e Documentos, cartórios de Registro de Imóveis e cartórios de

Protesto de Título. Conforme o PL, para comprovação do tempo de espera, haverá emissão de bilhete eletrônico na entrada, com senha e horário de chegada. Os serviços terão 60 dias para se adequarem contados da publicação da lei. Em caso de descumprimento, haverá aplicação de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 ao estabelecimento. Em caso de reincidência, a multa será dobrada. Em sua justificativa, a vereadora afirma que a intenção é proteger os direitos dos usuários, conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Jessicão afirma que há insatisfação popular na prestação desses serviços, mesmo com remuneração adequada aos tabeliães, e destaca a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a proteção do consumidor. A proposta é inspirada em normas semelhantes aplicadas em agências bancárias e estabelecimentos comerciais. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência votaram a favor da proposta. Quórum: 10 votos.

Dispõe sobre a localização e o horário de funcionamento das entidades de tiro desportivo no Município de Londrina (PL nº 199/2023) -Apresentado pela vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei prevê que as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo em relação a quaisquer outros estabelecimentos e/ou atividades e poderão funcionar sem restrição de horário. A matéria também dispõe que as entidades de tiro ficam submetidas, no que couber, às demais normas do Código de Posturas (lei municipal nº 11.468/2011) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (lei municipal nº 12.236/2015). Conforme justificativa da autora, o decreto federal nº 11.615/2023, em seu artigo 38, impôs um quilômetro de distanciamento das entidades de tiro desportivo em relação a estabelecimentos de ensino e horário de funcionamento das 6 às 22 horas, como alguns dos requisitos para a concessão de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Comando do Exército às entidades de tiro desportivo. Alega a vereadora que estas restrições impostas pelo decreto federal interferem na competência municipal prevista na Constituição Federal, para promoção do ordenamento territorial. A parlamentar afirma ainda que a entidade de tiro é uma instituição de ensino, "por ensinar alunos por intermédio de instrutores", e que distanciá-la de atividades que atuam no mesmo ramo ofende a liberdade econômica. Afirma também que o Estado deve fomentar práticas desportivas e não dificultá-las.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou favoravelmente à matéria por entender que o PL trata de tema de interesse local e respeita a liberdade econômica, considerando ainda que estes estabelecimentos geram empregos e recolhem impostos, além de seguir rigoroso regramento para funcionamento, não havendo prejuízos para a comunidade local. Desta forma, o voto da comissão não seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, que indicou que cabe privativamente à União legislar sobre a comercialização de material bélico e que o decreto federal nº 11.615/2023 regulamenta o Estatuto do Desarmamento. Desta forma, afirmou que eventual discussão sobre a constitucionalidade do decreto é cabível somente em âmbito judicial, havendo

presunção de constitucionalidade da regra federal, tornando o projeto de lei inócuo caso seja convertido em lei municipal, por esta não ter competência para forçar o Comando do Exército a não mais exigir os requisitos do artigo 38 do decreto para emitir o certificado. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer, a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Segurança Pública manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Altera a lei que estabelece a Política de Desenvolvimento Industrial (PL nº 228/2023) - Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei tramita na forma do substitutivo nº 1 e promove alterações na lei municipal nº 5.669, de 28 de dezembro de 1993, que estabelece a Política de Desenvolvimento Industrial, para adequá-la ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, entre o Município de Londrina e o Ministério Público do Estado do Paraná. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestouse favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1, com voto em separado da vereadora Lenir de Assis e do vereador Deivid Wisley, que votaram a favor do substitutivo, mas com uma emenda sugerida pela Procuradoria Legislativa, para, entre outras mudanças, prever de forma expressa que a doação de imóveis públicos deve precedida de licitação, dispensada em caso de interesse público devidamente justificado. A emenda mantém a possibilidade de que a dispensa ocorra quando não houver outros interessados além do beneficiário, mais determina que essa comprovação ocorrerá por meio de chamamento público ou outro procedimento similar. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio manifestaram-se favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo nº 1. Quórum: 13 votos.

#### **DISCUSSÃO ÚNICA**

Denomina Rua Antonio Bonancea área pública do Jardim Angra dos Reis, na Gleba Jacutinga (PL nº 33/2024) - De autoria do vereador Matheus Thum, o projeto de lei (PL) denomina Rua Antonio Bonancea a área pública para esse fim (Rua "09"), que se inicia na divisa do Lote nº 317-G-3 e termina na Rua "01", tendo de um lado a Quadra 07 e, de outro lado a Área de Preservação Permanente 01, com 1.866,23 m2, todas do Jardim Angra dos Reis (Lote de Terras nº 317-G-2, subdivisão do Lote 317), da Gleba Jacutinga. Segundo a iustificativa do PL. Antonio Bonancea nasceu em 22 de outubro de 1936, na cidade de Caçador, no estado de São Paulo, filho de João Pedro Bonancea e Aurora Carlomagno. Em 19 de janeiro de 1971 casou-se com Beatriz Beiton Bonancea, na cidade de Primeiro de Maio, no Paraná. O casal teve cinco filhos (Maria Cristina, Jefferson, Everson, Meire Cristiane e Emerson). Ainda em 1971 mudou-se para Bela Vista do Paraíso (PR), onde passou a trabalhar para a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel). Em 1976 fixou residência definitiva na cidade de Londrina, morando no Jardim Acapulco, zona sul da cidade. Foi uma pessoa sempre ligada ao labor. Mesmo após a aposentadoria, continuou trabalhando como motorista de caminhão caçamba, prestando serviços em várias transportadoras da cidade. Faleceu em 6 de julho de 2020, em Londrina, aos 83 anos de idade. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

## PARECER PRÉVIO

Institui a Feira Gastronômica e Cultural de Londrina (PL nº 135/2023) – As vereadoras e os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer e da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina, do Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel), da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-Ld), do Conselho Municipal de Política Cultural de Londrina, do Conselho Municipal de Turismo de Londrina (Comtur), da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) e da Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil).

De autoria da vereadora Profa Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) autoriza o Executivo Municipal a instituir a Feira Gastronômica e Cultural de Londrina, a ser celebrada durante a última semana de maio de cada ano. Na semana destinada à feira, o Município de Londrina poderá promover eventos, simpósios, palestras. concursos е cursos para capacitação. estabelecimentos comerciais da área de alimentação poderão aderir de forma voluntária ao período da Feira e destinar um percentual por eles arrecadado para fins sociais às entidades filantrópicas. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1. Quórum: maioria simples.

Assegura aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas relacionadas às questões de gênero no âmbito escolar (PL nº 203/2023) — As vereadoras e os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, do Conselho Municipal de Educação de Londrina, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Londrina, do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Londrina (Sindserv-Ld), do Sindicato dos Profissionais das Escolas Particulares de Londrina e Norte do Paraná (Sinpro), do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Paraná (Sinepe-NPR) e da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná.

De autoria do vereador Santão (PL), o projeto de lei (PL) assegura aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas relacionadas às questões de gênero nas instituições de ensino públicas e privadas de Londrina. Segundo o PL, "atividades pedagógicas relacionadas às questões de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares". As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis, com prazo mínimo de sete dias anteriores à data do evento, de forma individual, sobre quaisquer atividades pedagógicas relacionadas às questões de gênero a serem realizadas no ambiente escolar. Os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de

seus filhos em atividades pedagógicas relacionadas às questões de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino. Ao profissional responsável pelo descumprimento da lei poderá ser aplicada a pena de suspensão temporária da atividade de ensino por até 90 dias. Quórum: maioria simples.

Denomina Rua Paulo Darcy Cunha via pública do Jardim da Lapa, na Gleba Jacutinga (PL nº 31/2024) – As vereadoras e os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer solicitando o envio do projeto a seu autor, para que junte documentos à proposta.

De autoria do vereador Emanoel Gomes (Republicanos), o projeto de lei (PL) denomina Rua Paulo Darcy Cunha a via pública (atual Rua "09") do Jardim da Lapa (Lote 70/1A da subdivisão do Lote 70), na Gleba Jacutinga. Segundo a justificativa do PL, Paulo Darcy Cunha chegou em Londrina em 1964 e cursou Direito na Faculdade de Direito de Londrina, atual Universidade Estadual de Londrina (UEL). Durante seus estudos, atuou como escrivão no Fórum de Londrina e formou-se advogado em 1969, iniciando sua carreira na federação dos trabalhadores. Em 1970, foi aprovado em concurso público para promotor de justiça do Paraná, começando como promotor substituto em Londrina. Ao longo dos anos 1970, foi promovido por antiguidade, ocupando cargos em Xambrê, Congoinhas e Cruzeiro do Oeste, retornando a Londrina em 1979. Entre 1983 e 1985, assumiu a entrância final na cidade, atuando em várias varas criminais e de família.

Em 1992, Paulo foi designado professor de Direito Processual Penal II na Escola Superior do MPPR e tornou-se Procurador de Justiça do Paraná em Curitiba. Foi presidente do conselho comunitário de segurança e do Rotary Club de Londrina, além de docente na UEL até 2003, recebendo quase 50 honrarias de seus alunos. Destacou-se como titular do tribunal do júri por 14 anos, com mais de 300 atuações, incluindo casos de repercussão nacional. Idealizou e coordenou o PROEGRE, um programa de ajuda a presos sem condições financeiras, envolvendo estagiários da universidade. Quórum: maioria simples.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tiro de Guerra de Londrina (PL nº 44/2024) — As vereadoras e os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Procuradoria-Geral do Município e do Tiro de Guerra de Londrina, bem como do vereador autor da matéria. De autoria do vereador Jairo Tamura (PL), o projeto de lei (PL) autoriza o Executivo a firmar convênio com o Tiro de Guerra de Londrina. Pelo convênio a ser firmado, todos os jovens que fizerem o alistamento militar e forem dispensados, por qualquer motivo, antes de receber o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) deverão prestar, como voluntários, por um prazo de quatro dias, podendo ser em dias alternados, os seguintes serviços ao Município: I — atuar em mutirão no combate à dengue, sob a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde; II — ajudar na Defesa Civil, em casos de calamidade pública, sob a supervisão e a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social; III — outros

serviços essenciais e de interesse público a serem definidos pelo Município. Quórum: maioria simples.

## PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Praça Tomi Nakagawa (Pl nº 265/2024) – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita ao prefeito informações detalhadas sobre a Praça Tomi Nakagawa, incluindo sua data de inauguração, última manutenção, responsável pela manutenção, previsão e detalhes das obras planejadas, investimento previsto, órgão responsável pela execução e fonte de recursos, acompanhadas da documentação comprobatória.

Programa Municipal de Economia Solidária (PI nº 331/2024) – A vereadora Lenir de Assis (PT) requer ao Executivo Municipal que informe se o Conselho de Gestão do Programa Municipal de Economia Solidária está constituído, indicando a lotação e região de seus membros, prazo de encerramento do mandato e cópia do ato de nomeação, e, caso não esteja constituído, quais os impedimentos e previsão para sua constituição.

Terreno na Rua Alcides Simões Santiago (Pl nº 332/2024) – A vereadora Prof.ª Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória, sobre o terreno situado na Rua Alcides Simões Santiago, ao lado do Centro de Educação Infantil do Maria Cecília, número 258, esclarecendo: se trata-se de propriedade pública ou particular, se há limitações ou restrições ambientais ou de zoneamento, e se há interesse municipal e/ou projeto para a área.

Notificações e Multas de Concessionárias (PI nº 334/2024) – O vereador Roberto Fú (PL) requer ao Executivo Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre o número de notificações e multas e a relação de operadoras notificadas e das multas aplicadas, conforme prevê a lei nº 13.405, de 20 de maio de 2022, que trata da remoção de fios inservíveis em locais públicos por concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicação e distribuição de energia elétrica.

Área de Terras na Estrada da Pedreira (PI nº 335/2024) — As vereadoras Prof.ª Sonia Gimenez (PSB) e Lu Oliveira (Republicanos) solicitam à Administração Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre a área de terras localizada na Estrada da Pedreira, onde atualmente funciona a Usina de Asfalto da Prefeitura, esclarecendo: se trata-se de propriedade municipal ou estadual, se há alguma afetação, limitação ou restrição que configure uma destinação específica, e se há projeto em andamento para determinar a finalidade das atividades a serem desenvolvidas.

Terrenos na Rua Izabel Gomes Colli (PI nº 336/2024) – Os vereadores Roberto Fú (PL), Beto Cambará (PRD) e Mara Boca Aberta (Podemos) requerem ao prefeito que informe, com documentação comprobatória, se os terrenos localizados na Rua Izabel Gomes Colli, na esquina com a Rua Francisco Gonzales Donoso, no Jardim Pequena Londres, são de propriedade municipal, esclarecendo se há projeto para sua utilização, e, caso não sejam, a titularidade e a área total de cada terreno e se há protocolo de projetos para construção.

Recapeamento nos Bairros Residencial do Café e Residencial Tocantins (PI nº 337/2024) – O vereador Nantes (PP) solicita ao Executivo Municipal que informe se existe projeto ou estudos para recapeamento ou melhoria na malha asfáltica dos bairros Residencial do Café e Residencial Tocantins, esclarecendo a previsão de início e término das obras, e se há impedimento para sua realização.

#### **ACOMPANHE AO VIVO**

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo <u>facebook.com/camaralondrina</u> e pelo <u>youtube.com/camaralondrina</u>. Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo <u>instagram.com/camara\_londrina</u> e pelo site <u>www.cml.pr.gov.br</u>

### FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209	chavao@cml.pr.gov.br
,	(43) 99905-9076	
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley	(43) 3374-1260	deividwisley@cml.pr.gov.br
(Republicanos)	(43) 99633-0580	
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251	eduardotominaga@cml.pr.gov.
	(43) 99996-1250	<u>br</u>
<b>Emanoel Gomes</b>	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
(Republicanos)		
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
(Republicanos)		
Mara Boca Aberta	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
(Podemos)		
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
	(43) 99998-1234	
Prof. <sup>a</sup> Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br

Prof. <sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255	robertofu@cml.pr.gov.br
	(43) 99113-0233	
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

# **EXPEDIENTE**

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** ASCOM **JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br